



CREA-MT

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia de Mato Grosso

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 633, REALIZADA EM 08 DE JUNHO DE 2010, 18 HORAS

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29

Aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dez, às dezoito horas, no Plenário Engenheiro Civil Rubens Paes de Barros Filho, sede do CREA-MT, sito na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 491, nesta Capital, realizou-se a Sessão Plenária de nº 633, presidida pelo Engenheiro Civil Juares Silveira Samaniego, 1º Vice-Presidente do CREA-MT, auxiliado pelo 2º Diretor Administrativo, Conselheiro Ademir Pivatto. Esta Sessão contou com a participação dos seguintes Conselheiros: Engenheiro Agrônomo Ademir Pivatto (AEAS/MT), Engenheiro Civil Archimedes Pereira Lima Neto (ABENC/MT), Engenheiro Agrônomo Davi Martinotto (AEA/MT), Arquiteto Eduardo Cairo Chiletto (UNIC), Engenheiro Agrônomo Fábio Venegas (FACSUL), Engenheiro Eletricista Fernando Augusto Carvalho Rangel (SENGE/MT), Arquiteta Gisele Maria Massoni (AEATS), Engenheiro Mecânico Jaider Carneiro Avelino (SENGE/MT), Engenheiro Civil Jesuel Alves de Arruda (ABENC/MT), Engenheiro Civil João de Deus Guerreiro Santos (UFMT), Engenheiro Agrônomo João Raimundo Dias (AEASA), Engenheiro Florestal Joaquim Paiva de Paula (AMEF), Engenheiro Agrônomo José Rezende da Silva (AEAGRO), Engenheiro Civil Juares Silveira Samaniego (ABENC/MT), Engenheira Agrônoma Kateri Dealtina Felsky dos Anjos (AEA/MT), Engenheiro Florestal Lindomar Rocha Rodrigues (AMEF), Engenheira Civil Marciane Prevedello Curvo (ABENC/MT), Geólogo Marcos Vinicius Paes de Barros (AGEMAT), Técnico em Agrimensura Marcelo Martins Guimarães e Silva (SINTEC/MT), Engenheiro Eletricista Marcos Vinicius Santiago Silva (AMEE), Engenheiro Agrônomo Marcos Santos da Rosa (AENOR), Engenheiro Civil Mario da Silva Saul (SENGE/MT), Engenheiro Agrônomo Osmar Boschilia (AEAPL), Engenheiro Eletricista Ranulfo José dos Reis Filho (AMEE), Engenheira Sanitarista Rosidelma Francisca Guimarães Santos (AES) e Geólogo Waldemar de Abreu Filho. **Justificaram a ausência os seguintes Conselheiros:** Engenheiro Agrônomo Alessandro Ferronato (UNIVAG) e Arquiteto José Afonso Botura Portocarrero (UFMT). **1. VERIFICAÇÃO DE QUORUM:** Verificado o quorum, declararam-se abertos os trabalhos da Sessão, os quais constaram do seguinte: **2. EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL:** Execução mecânica do Hino Nacional. **3. DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO PLENÁRIA ANTERIOR.** Ata da Sessão Plenária nº 632, de 11 de maio de 2010. O Presidente colocou a Ata em discussão.

30 O Conselheiro Mario da Silva Saul observou que as Reuniões Plenárias Extraordinárias estão
31 seguindo a mesma numeração das Reuniões Ordinárias, o que é errado, uma vez que as
32 primeiras obedecem a sequência própria. O Presidente da Mesa, Juares Silveira Samaniego,
33 pontuou que houve um erro de digitação na ata, sendo que a última sessão havia sido
34 ordinária, e não extraordinária. Disse, ainda, que, de fato, as sessões extraordinárias devem
35 seguir numeração própria, devendo ser corrigido o erro. Encerrada a discussão, passou-se à
36 votação, sendo a ata aprovada por maioria absoluta de votos. Abstiveram-se: Engenheiro
37 Agrônomo João Raimundo Dias (AEASA) e Marcos Santos da Rosa (AENOR). **4.**
38 **LEITURA DE EXTRATO DE CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS E EXPEDIDAS.**
39 **4.1. RECEBIDAS. 4.1.1.** Protocolo nº 2010009458 – Composição da nova diretoria da
40 Associação Brasileira de Engenheiros Civis, seção Mato Grosso – ABENC/MT. O
41 Conselheiro Ademir Pivatto leu o ofício, no qual a citada entidade informa ao CREA o nome
42 de todos os membros componentes de sua nova diretoria. Após, deixou o documento à
43 disposição dos pares. **4.2. EXPEDIDAS.** Não houve. **5. COMUNICADOS DA MESA.** Não
44 houve. O Presidente da Mesa requereu que fosse feita uma alteração na ordem dos trabalhos,
45 sendo acatado pelos pares. Dessa forma, foram apreciados antecipadamente os itens **6.3** e **6.4**
46 da pauta. **ITEM 6.3. HOMOLOGAÇÕES. 6.3.1. COMISSÃO DE ENSINO. a) Processo**
47 **nº 2009000169** – Interessada: Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC.
48 Assunto: Registro do curso de Técnico em Edificações. Foi realizada a leitura do parecer da
49 Comissão de Ensino, favorável ao cadastramento do referido curso. Após, o processo foi
50 submetido à discussão. O Conselheiro Mário da Silva Saul (SENGE/MT) questionou se o
51 processo não deveria ter passado pelo Conselho da SECITEC. Afirmou que representa o
52 CREA/MT no citado Conselho, e este não se reúne há vários anos. Encerrada a discussão,
53 passou-se à votação, sendo aprovado o cadastramento por unanimidade. **6.4.**
54 **PROPOSIÇÕES. 6.4.1 COMISSÃO DE ENSINO. A)** Proposta de regularização da
55 Comissão de Ensino, conforme determina os artigos 15 e 16 do anexo III da resolução
56 1010/2005, do CONFEA. O Presidente explicou aos pares que atualmente a Comissão é
57 denominada “Comissão de Ensino”, sendo composta por apenas três Conselheiros titulares e
58 três suplentes. De acordo com a Resolução, a denominação correta seria “Comissão de
59 Ensino e Atribuição Profissional”, composta por cinco membros titulares e cinco suplentes,
60 sendo um titular e um suplente representante de cada uma das Câmaras Especializadas. A
61 Conselheira Kateri Dealtina F. Dos Anjos (AEA/MT) perguntou se cada Câmara deveria
62 indicar seu respectivo representante, sendo-lhe respondido positivamente. Assim, foram
63 indicados os seguintes membros: pela Câmara Especializada de Agronomia – CEA, os

64 Engenheiros Agrônomos Fábio Venegas (titular) e Davi Martinotto (suplente). Pela Câmara
65 Especializada de Engenharia Elétrica – CEEE, os Engenheiros Eletricistas Marcos Vinicius
66 Santiago Silva (titular) e Ranulfo José dos Reis Filho (suplente). Pela Câmara Especializada
67 de Engenharia Civil - CEEC, os Engenheiros Civis João de Deus Guerreiro Santos (titular) e
68 Jesuel Alves de Arruda (suplente). Pela Câmara Especializada de Arquitetura – CEArq, os
69 arquitetos Eduardo Cairo Chiletto (titular) e Gisele Maria Massoni (suplente) e, finalmente,
70 pela Câmara Especializada de Geologia, Engenharia de Minas e Industrial – GEOMINAS, o
71 Geólogo Marcos Vinicius Paes de Barros (titular) e o Engenheiro Mecânico Jaider Carneiro
72 Avelino (suplente). Indicados os nomes, foram submetidas à votação dos pares a composição
73 e a denominação da Comissão, sendo aprovadas por unanimidade. Dessa forma, a antiga
74 Comissão de Ensino passa a se chamar Comissão de Ensino e Atribuição Profissional. Após,
75 seguiu-se a ordem regular da pauta. O Presidente informou a todos a presença dos Gerentes
76 da Fiscalização, conforme requerido pelos Conselheiros em reuniões anteriores. **6. ORDEM**
77 **DO DIA. 6.1. PROTOCOLO INTERNO. 6.1.1. Protocolo nº 2010009476** – Interessado:
78 Jaider Carneiro Avelino. Assunto: Comunicado à Plenária acerca do extravio de processos
79 administrativos em posse do Conselheiro. O Conselheiro Ademir Pivatto realizou a leitura do
80 comunicado, no qual o Interessado informa o roubo dos processos de nº 2008014879,
81 2009001097, 2009001103, 2009011516 e 2009015459. O Presidente questionou se os autos
82 em questão eram todos processos administrativos, sendo-lhe respondido que sim. A Gerente
83 da Fiscalização, Wanusa Maria Dias da Costa, explicou que se os autos de infração fossem
84 anteriores ao Sistema Apolo, deveriam ser arquivados, uma vez que não há segunda via dos
85 mesmos, sendo impossível a reconstituição. O Conselheiro Osmar Boschilia (AEAPL)
86 pontuou que os processos são recentes e por isso deve ser feito um esforço para remontá-los.
87 Encerrada a discussão, ficou decidido que o comunicado deverá ser remetido à Fiscalização,
88 e esta deverá, na próxima Plenária, informar se foi possível a reconstrução dos autos. **6.2.**
89 **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS. 6.2.1. RELATORA MARCIANE PREVEDELLO**
90 **CURVO. a) Processo nº 2006005124** – Interessada: Cuiabá Diesel S/A Indústria e
91 Comércio de Veículos. Assunto: Falta de profissional legalmente habilitado. Foi realizada a
92 leitura do voto, no qual a Conselheira Relatora propõe o pagamento da multa prevista na
93 alínea “e” do art. 9º da Resolução 491/2005 do CONFEA, por entender que a Interessada
94 necessita de profissional habilitado para exercer suas atividades. Após, passou-se à discussão.
95 O Conselheiro Osmar Boschilia (AEAPL) questionou se a Interessada realmente é obrigada a
96 registrar profissional junto ao CREA, sendo-lhe respondido pelo Presidente que é necessária
97 a contratação de engenheiro mecânico. O Presidente ainda mostrou aos pares um parecer do

98|jurídico presente no processo, que também entende pela necessidade da contratação de
99|profissional habilitado. Encerrada a discussão, foi realizada a votação, sendo o voto aprovado
100|por maioria absoluta. Absteve-se o Engenheiro Eduardo Cairo Chiletto (UNIC). **b) Processo**
101|**nº 2009002996** – Interessado: Fertilizar – Fertilizantes e Serviços LTDA. Assunto: Autuação
102|por falta de ART. Foi realizada a leitura do voto, no qual a Conselheira Relatora propõe o
103|arquivamento do processo, uma vez que a Interessada comprovou ter providenciado a
104|regularização antes da emissão do auto de infração. Após, foi aberta a discussão. Não
105|havendo manifestação, realizou-se a votação, sendo o voto aprovado por unanimidade. **c)**
106|**Processo nº 2009002853** – Interessado: Fertilizar – Fertilizantes e Serviços LTDA. Assunto:
107|autuação por falta de ART. Após a leitura do voto, que propõe o cancelamento do auto de
108|infração, uma vez que a Empresa apresentou Responsável Técnico registrado no CREA,
109|tendo este a função exclusiva de cuidar da produção industrial, o processo foi colocado em
110|discussão. Não havendo, passou-se à votação, sendo aprovado por unanimidade. **6.2.2.**
111|**REALTORA GISELE MARIA MASSONI. a) Processo nº 2009001099 (voto vista)** –
112|Interessado: Amorim, Lazarini & Mussi LTDA. Assunto: Autuação por falta de pagamento
113|de anuidade. Foi realizada a leitura dos dois votos, sendo que ambos pedem o arquivamento
114|do processo. A Conselheira Gisele Maria Massoni (AEATS) explicou que, embora peçam o
115|arquivamento, há diferença de entendimento entre os dois votos. De acordo com o voto vista,
116|a falta de pagamento da anuidade não pode gerar a autuação, pois poderia dar ensejo à
117|tributação. Após, foi aberta a discussão. O Conselheiro Osmar Boschilia (AEAPL) pontuou
118|que a gerência de Fiscalização deveria instruir melhor os fiscais para que se evite este tipo de
119|erro. Precisa haver uma seriedade muito grande por parte dos fiscais, pois podem haver
120|situações em estes sejam intimados a comparecer diante do Pleno para prestar
121|esclarecimentos de suas ações. O Presidente da Mesa pediu à Gerente da Fiscalização que
122|houveresse essa instrução, pois a capitulação foi feita de maneira errada. O correto seria ter
123|autuado pelo exercício ilegítimo, e não pela falta de pagamento da anuidade. A Conselheira
124|Gisele explicou que se o profissional estiver em atraso com o Conselho, e mesmo assim
125|exercendo a profissão, aí sim deve ser multado. A gerente da Fiscalização, Wanusa Maria
126|Dias da Costa, informou que existem dois tipos de notificação: O primeiro, de acordo com o
127|disposto no artigo 67 da Lei 5194/66, por falta de pagamento de anuidade. O segundo, com
128|base no artigo 64 da mesma lei, pelo exercício ilegal da profissão. Apenas o segundo caso é
129|capaz de gerar multa. Explicou, ainda, que quando se depara com a capitulação com base no
130|artigo 67 já arquiva o processo de ofício. O problema é que alguns processos não foram
131|arquivados e passaram pela Câmara. Esta também não percebeu o erro e manteve a multa,

132 por isso esse processos ainda estão tramitando. Encerrada a discussão, foi aberta a votação,
133 sendo a proposta de arquivamento aprovada por unanimidade. **b) Processo nº 2009012837**
134 **(voto vista)** – Interessado: Construtora e Imobiliária Big LTDA. Assunto: autuação por falta
135 de pagamento de anuidade. Foi realizada a leitura do voto, no qual a Conselheira Relatora
136 propõe o arquivamento do processo e que a empresa seja fiscalizada pelo exercício ilegal da
137 profissão, uma vez que a falta de pagamento de anuidade não é fato gerador de infração, pois
138 nesse caso a multa aplicada é apenas tributária, e sua penalidade é o cancelamento do registro
139 após dois anos de inadimplência. Após, o processo foi submetido à discussão. O Conselheiro
140 Davi Martinotto (AEA/MT) questionou se há uma comunicação interna entre os setores do
141 CREA para que se atendam às solicitações feitas pelos Relatores, uma vez que em muitos
142 casos são feitos requerimentos e não se sabe se são efetivados. O Presidente da Mesa disse
143 que, pelo que explicou a Gerente de Fiscalização, a capitulação foi correta, a autuação é que
144 foi errada. A penalidade, nesse caso, é apenas o cancelamento do registro e não a multa. O
145 Gerente Jurídico Helmut Flávio explicou que, por mais que se pareçam similares os artigos
146 67 e 64 da Lei 5194/66, o fato gerador de cada penalidade é distinto. No primeiro, o fato
147 gerador é o exercício ilegítimo da profissão, passível de multa. Já no segundo, o fato gerador
148 é o não pagamento da anuidade. O que ocorre no processo em análise é que o fato gerador
149 descrito e o artigo capitulado são divergentes, daí o vício. O Presidente da Mesa pediu à
150 Gerência de Fiscalização oriente os fiscais nesse sentido, a fim de se evitar tantos
151 arquivamentos. Encerrada a discussão, realizou-se a votação, sendo a proposta de
152 arquivamento aprovada por unanimidade. **6.2.3. RELATOR FÁBIO VENEGAS. a)**
153 **Processo nº 2009001166** – Interessado: José Amorim da Silva. Assunto: Autuação por
154 exercício ilegal. Foi realizada a leitura do voto, no qual o Conselheiro Relator propõe o
155 arquivamento do processo, uma vez que o autuado regularizou sua situação junto ao CREA.
156 Após, o processo foi colocado em discussão. O Presidente explicou que a Câmara havia
157 fixado a multa em seu grau mínimo (R\$ 226,00) e agora o Relator pede o arquivamento do
158 processo. O Conselheiro Mario da Silva Saul (SENGE/MT) questionou o pedido de
159 arquivamento, já que a Câmara havia decidido pela manutenção da multa. O Senhor
160 Presidente explicou que o recurso ao Plenário serve exatamente para possibilitar uma nova
161 análise do caso concreto. Encerrada a discussão, foi realizada a votação, sendo a proposta
162 aprovada por maioria de votos. Votaram contra os Conselheiros Mario da Silva Saul
163 (SENGE) e Eduardo Cairo Chiletto (UNIC). Absteve-se o Conselheiro Marcos Vinícius Paes
164 de Barros (AGEMAT). **b) Processo nº 2009001865** – Interessado: Ivo Wurzius. Assunto:
165 autuação por falta de profissional legalmente habilitado. Foi realizada a leitura do voto, onde

166o Conselheiro Relator, considerando que a Interessada comprovou sua regularidade, propõe o
167cancelamento do auto de infração. Após, o processo foi submetido à discussão. O
168Conselheiro Osmar Boschilia (AEAPL) chamou atenção para o fato da fiscalização expedir a
169autuação, mesmo com a Empresa em situação regular. Encerrada a discussão, passou-se à
170votação, sendo a proposta aprovada por maioria de votos. Abstiveram-se os Conselheiros
171Mario da Silva Saul (SENGE/MT), Osmar Boschilia (AEAPL) e Gisele Maria Massoni
172(AEATS). **c) Processo nº 2009002744** – Interessado: Omizzollo & Rocha Omizzollo LTDA.
173Assunto: autuação por exercício ilegal. Foi realizada a leitura do voto, no qual o Conselheiro
174Relator propõe a manutenção da multa em seu grau mínimo, devendo seu pagamento ser
175realizado no prazo de 15 dias, uma vez que a empresa regularizou sua situação após a
176lavratura do auto de infração. Após, foi aberta a discussão. Não havendo, o processo foi
177submetido à votação, sendo a proposta aprovada por maioria de votos. Absteve-se o
178Conselheiro Marcelo Martins Guimarães e Silva (SINTEC/MT). **d) Processo nº 2009005003**
179– Interessado: Concremat Engenharia e Tecnologia S/A. Assunto: autuação por exercício
180ilegal. Após a leitura do voto, que propõe o arquivamento do processo, uma vez que a
181empresa deveria ter sido autuada por infração ao art. 59 da lei nº 5.194/66 e não com base no
182art. 6º da mesma lei, foi aberta a discussão. Não havendo, realizou-se a votação, sendo
183aprovado por unanimidade. **e) Processo nº 2009019632** – Interessado: Posto Jânio LTDA.
184Assunto: autuação por exercício ilegal. Foi realizada a leitura do voto, no qual o Conselheiro
185Relator propõe a manutenção da multa em seu grau mínimo, uma vez que o Interessado
186regularizou sua situação após a lavratura do auto de infração. Após, o processo foi colocado
187em discussão. Não havendo manifestação, em votação, sendo aprovado por unanimidade.
188**6.2.4. RELATOR OSMAR BOSCHILIA. a) Processo nº 2008005235** – Interessado: ACPI
189– Assec. Consultoria e Planejamento e Inf. LTDA. Assunto: administrativo fiscal. Foi lido o
190voto, no qual o Conselheiro Relator, considerando que a Empresa regularizou sua situação
191após a lavratura do auto de infração, propõe a manutenção da multa em seu grau mínimo (R\$
192760,00), devendo seu pagamento ser realizado no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de ser
193mantido o valor integral de R\$ 3.818,00. Após, o processo foi colocado em discussão. Não
194havendo manifestação, realizou-se a votação, sendo a proposta aprovada por unanimidade. **b)**
195**Processo nº 2009019526** - Interessado: Edinei Alves de Souza - ME. Assunto: autuação para
196empresa sem responsável técnico. Foi realizada a leitura do voto, no qual o Conselheiro
197Relator propõe o arquivamento do processo, uma vez que o mesmo contém duas notificações
198e somente um auto de infração, contrariando o art. 13 da resolução 1008/2004 do CONFEA.
199Após, passou-se à discussão. O Relator explicou que conversou com alguns colegas, e que

200 havia surgido uma divergência de entendimento entre os mesmo. Por isso preferia que algum
201 dos pares pedisse vista, o que foi feito pela Conselheira Gisele Maria Massoni (AEATS).

202 **6.2.5. RELATOR MARIO DA SILVA SAUL.** Os itens “6.2.5.a” a “6.2.5.w” foram
203 apreciados em bloco. **a) processo nº 2009008718** – Interessado: Município de Tangará da
204 Serra. Assunto: autuação por falta de ART. **b) processo nº 2009008725** – Interessado:
205 Município de Tangará da Serra. Assunto: autuação por falta de ART. **c) processo nº**
206 **2009008727** – Interessado: Município de Tangará da Serra. Assunto: autuação por falta de
207 ART. **d) processo nº 2009008729** – Interessado: Município de Tangará da Serra. Assunto:
208 autuação por falta de ART. **e) processo nº 2009008780** – Interessado: Município de Tangará
209 da Serra. Assunto: autuação por falta de ART. **f) processo nº 2009008782** – Interessado:
210 Município de Tangará da Serra. Assunto: autuação por falta de ART. **g) processo nº**
211 **2009008784** – Interessado: Município de Tangará da Serra. Assunto: autuação por falta de
212 ART. **h) processo nº 2009008786** – Interessado: Município de Tangará da Serra. Assunto:
213 autuação por falta de ART. **i) processo nº 2009008788** – Interessado: Município de Tangará
214 da Serra. Assunto: autuação por falta de ART. **j) processo nº 2009008790** – Interessado:
215 Município de Tangará da Serra. Assunto: autuação por falta de ART. **k) processo nº**
216 **2009017881** – Interessado: Município de Tangará da Serra. Assunto: autuação por falta de
217 ART. **l) processo nº 2009017882** – Interessado: Município de Tangará da Serra. Assunto:
218 autuação por falta de ART. **m) processo nº 2009017884** – Interessado: Município de
219 Tangará da Serra. Assunto: autuação por falta de ART. **n) processo nº 2009017887** –
220 Interessado: Município de Tangará da Serra. Assunto: autuação por falta de ART. **o)**
221 **processo nº 2009017892** – Interessado: Município de Tangará da Serra. Assunto: autuação
222 por falta de ART. **p) processo nº 2009017894** – Interessado: Município de Tangará da Serra.
223 Assunto: autuação por falta de ART. **q) processo nº 2009017897** – Interessado: Município
224 de Tangará da Serra. Assunto: autuação por falta de ART. **r) processo nº 2009017900** –
225 Interessado: Município de Tangará da Serra. Assunto: autuação por falta de ART. **s)**
226 **processo nº 2009017902** – Interessado: Município de Tangará da Serra. Assunto: autuação
227 por falta de ART. **t) processo nº 2009017904** – Interessado: Município de Tangará da Serra.
228 Assunto: autuação por falta de ART. **u) processo nº 2009017907** – Interessado: Município
229 de Tangará da Serra. Assunto: autuação por falta de ART. **v) processo nº 2009017908** –
230 Interessado: Município de Tangará da Serra. Assunto: autuação por falta de ART. **w)**
231 **processo nº 2009017909** – Interessado: Município de Tangará da Serra. Assunto: autuação
232 por falta de ART. Foi realizada a leitura do voto, no qual o Conselheiro Relator propõe a
233 manutenção da multa no valor de R\$ 33,00 (trinta e três reais), uma vez que a regularização

234 da ART foi posterior à lavratura do auto de infração. Após, foi aberta a discussão. O
235 Conselheiro Relator explicou que tratam-se de 23 (vinte e três) processos, um sobre
236 topografia, e os demais se referem a laudos de avaliação. Afirma que ficou um pouco
237 confuso. A Fiscalização deveria ter anexado aos autos uma cópia das avaliações, a fim de se
238 comprovar se o profissional que assinou a ART foi realmente quem realizou a obra. Pontuou,
239 ainda, que a Anotação foi feita apenas depois da autuação. Essa situação pode estar se
240 tornando uma verdadeira fábrica de ART para não pagar multa. O Presidente da Mesa disse
241 que o recolhimento posterior não exime o interessado da multa. Cabe ao Conselheiro Relator
242 sua fixação. A Conselheira Kateri Dealtina F. dos Anjos (AEA/MT) questionou o por que
243 então de se estabelecer a multa em seu grau mínimo, já que isso não tem capacidade de
244 custear ao menos os gastos do processo. O Conselheiro Osmar Boschilia (AEAPL) afirmou
245 que alguns pares já haviam comentado esta situação em Plenárias passadas e que é preciso se
246 tomar muito cuidado para que não esteja se criando uma verdadeira fábrica de ARTs após a
247 autuação. O Conselheiro Davi Martinotto (AEA/MT) pediu vista dos 23 (vinte e três)
248 processos. O Presidente da Mesa explicou que a fixação de multas é uma questão que diz
249 respeito às Câmaras e a cada um dos Conselheiros. Não se pode determinar um valor único,
250 devendo prevalecer o bom senso. A Conselheira Gisele Maria Massoni (AEATS) explicou
251 que seu entendimento é que se faça a autuação diretamente ao profissional e não à empresa.
252 A Lei Orgânica do Município dispõe que este deverá apresentar, nas obras, um laudo de
253 avaliação da Comissão de Avaliação do Município, comissão esta formada pelos
254 funcionários. **6.5. EXTRA PAUTA. 6.5.1. COMISSÃO DE ORÇAMENTO E TOMADA**
255 **DE CONTAS. a) Deliberação nº 292/2010 – Processo nº 2009014766 – Interessada:**
256 Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Tangará da Serra – AEATS. Assunto: prestação
257 de contas do convênio de mútua cooperação. Foi realizada a leitura da Deliberação, que
258 propõe a aprovação da prestação de contas. Após, o processo foi submetido à discussão. Não
259 havendo, passou-se à votação, sendo aprovado por unanimidade. A Conselheira Kateri
260 Dealtina F. dos Anjos (AEA/MT) aproveitou para se manifestar, dizendo que a prestação de
261 contas da Associação dos Engenheiros Agrônomos de Mato Grosso- AEA/MT havia sido
262 aprovada em janeiro, e até hoje o repasse dos percentuais das ARTs ainda não ocorreu. **b)**
263 **Deliberação nº 293/2010 - Processo nº 2009007552 – Interessada:** Associação Lacerdence
264 dos Engenheiros e Arquitetos de Pontes e Lacerda – ALEA. Assunto: prestação de contas do
265 Convênio 23/2009 (apoio financeiro para a realização da I semana de engenharia, arquitetura
266 e tecnologia de Pontes e Lacerda.) Foi realizada a leitura da Deliberação, que propõe a
267 aprovação da prestação de contas. Após, o processo foi submetido à discussão. Não havendo,

268 passou-se à votação, sendo aprovado por unanimidade. **6.5.2. a)** Proposta do Conselheiro
269 Juares S. Samaniego de que os escritórios de representação de Campo Verde e Nova Mutum
270 sejam alçados à condição de Inspetorias. O Conselheiro explicou que os escritórios do CREA
271 já existem nas referidas cidades, e que apenas seriam alçados à condição de Inspetorias. Os
272 Conselheiros questionaram se não haveriam custos para o Conselho, sendo-lhe respondido
273 que não, uma vez que a estrutura física já existe e o cargo de Inspetor é honorífico. Após,
274 realizou-se a votação, sendo a proposta aprovada por unanimidade. **7. PALAVRA LIVRE.**
275 Encerrada a pauta, o Presidente da Mesa abriu a Palavra Livre. O Conselheiro Mario da Silva
276 Saul (SENGE/MT) disse que os processos com recurso ao Plenário estavam vindo direto do
277 financeiro, o que é errado, mas teve a informação de que a situação já se encontrava regular.
278 O mesmo Conselheiro ainda chamou novamente a atenção para a sequência das Plenárias
279 Extraordinárias, que devem ter numeração própria. Por último, pontuou que o CREA deveria
280 disponibilizar motoristas para realizar o transporte dos Conselheiros. O Conselheiro Davi
281 Martinotto (AEA/MT) explicou que em todas as reuniões fica um motorista à disposição dos
282 Conselheiros, bastando apenas que se comunique à Gerência de Serviços Gerais o interesse
283 no transporte. O Presidente da Mesa pediu ao Conselheiro Davi Martinotto (AEA/MT) que
284 colocasse o assunto referente ao transporte de Conselheiros na pauta da próxima reunião de
285 Diretoria. Dando seguimento, o Chefe de Gabinete Jesse entregou aos Conselheiros a
286 programação da 67ª SOEAA. O mesmo ainda informou que estará deixando o Gabinete neste
287 mês para a realização de seu projeto de candidatura à Deputado Estadual. Pediu o apoio e
288 agradeceu a paciência de todos neste período em que esteve a frente do gabinete. O
289 Presidente da Mesa chamou a atenção dos Conselheiros para a reserva dos hotéis para a
290 SOEAA, uma vez que o CREA pagará as diárias e a inscrição no evento, mas os
291 Conselheiros é que deverão fazer as reservas. O Conselheiro Osmar Boschilia (AEAPL)
292 perguntou se há algum lugar em que se pode ter acesso aos nomes de hotéis, preços e etc.,
293 sendo-lhe respondido pelo Conselheiro Davi Martinotto (AEA/MT) que todas as informações
294 se encontram no site da SOEAA. A Coordenadora da SAC explicou que o CREA não está
295 fazendo as reservas por iniciativa própria, mas apenas se houver interesse dos Conselheiros.
296 Inexistindo outras manifestações, o Presidente da Mesa, Sr. Juares Silveira Samaniego, 1º
297 Vice Presidente do CREA/MT, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão.
298 E para constar, eu, Hugo Fellipe Martins de Lima, Técnico Administrativo, transcrevi a
299 presente Ata, que após lida e aprovada, será assinada pelo Presidente e pelos Conselheiros
300 presentes.